



A reclassificação encontra-se prevista no artigo 48.º do Despacho 9915/2008, de 4 de Abril.

São condições para a reclassificação:

- 1) Quadro de pessoal homologado e devidamente carregado no RNBP;
- 2) Existência de vaga;
- 3) Candidato da carreira de bombeiro que reúna os seguintes requisitos:
  - a) Habilitado com bacharelato ou licenciatura adequados;  
Nota: Caberá sempre e exclusivamente ao Comandante aferir qual a licenciatura adequada do candidato à reclassificação de OB em função das características do próprio CB, das necessidades internas de formação e do interesse que a licenciatura revele para o desempenho ou exercício das missões
  - b) Possua, pelo menos, três anos de serviço, com classificação de Muito Bom ou cinco anos de serviço com classificação de Bom, na categoria que detenha (avaliação efectuada através do suprimento)
  - c) Satisfaça as condições gerais de promoção:
    - i) Cumprimento dos respectivos deveres;
    - ii) Exercício com eficiência das funções na sua categoria;
    - iii) Qualidades e capacidades pessoais, intelectuais e profissionais requeridas para a categoria imediata;
    - iv) Aptidão física e psíquica adequada.
- 4) Obtenha aproveitamento, em prova de conhecimentos de reclassificação

Atenção: Os candidatos que não reúnam a totalidade destas condições não podem ser reclassificados.

Os elementos da carreira de bombeiro que não reúnam as condições supra, e que pretendam ingressar na carreira de oficial bombeiro apenas o podem fazer ao abrigo do disposto no artigo 34.º do Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho.

Procedimentos para a reclassificação:



- 1) Requerimento do candidato dirigido ao Comandante do CB;
- 2) Despacho do Comandante onde mencione expressamente que o candidato reúne todas as condições supra;
- 3) Inscrição na prova de conhecimentos de reclassificação através do email [formacao.bombeiros@prociv.pt](mailto:formacao.bombeiros@prociv.pt), onde devem constar os seguintes elementos:
  - a) Nome do candidato;
  - b) Número de Identificação de Bombeiro;
  - c) Corpo de Bombeiros;
  - d) Licenciatura/Bacharelato.

(Estes dados serão comprovados através do RNBP, pelo que a ficha individual deverá estar actualizada)

Os candidatos inscritos serão, oportunamente, notificados pela ENB para realização das provas. A prova de conhecimentos de reclassificação consiste em dois testes, um teórico e outro prático, incidindo sobre o conteúdo funcional da categoria de oficial bombeiro de 2ª.

Os conteúdos programáticos da prova de conhecimentos serão oportunamente divulgados pela ENB.

Cada teste é pontuado numa escala de 0 a 20 valores, tendo, cada um deles, carácter eliminatório, desde que não superada a escala de 9,5 valores.

Os candidatos considerados aptos nos testes referidos são ordenados na lista final de classificação, por ordem decrescente da média aritmética da classificação dos testes.

O provimento na categoria de oficial bombeiro de 2ª, bem como a antiguidade, é determinado pela lista final de classificação.

- O provimento é da competência do Comandante do corpo de bombeiros e sujeito a confirmação pelo Director Nacional de Bombeiros.

Para confirmação do provimento o Comandante do corpo de bombeiros remete ao Director Nacional de Bombeiros os seguintes documentos:

- 1) Requerimento do candidato;
- 2) Despacho que incidiu sobre o mesmo;
- 3) Certificado de habilitações.



**MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA**



Os candidatos considerados não aptos, podem inscrever-se para a frequência dos módulos obrigatórios para ingresso na carreira de oficial bombeiro.

A frequência destes módulos depende de disponibilidade da ENB.